

**TERMO ADITIVO Nº 047/2019 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS**

**PROCESSO Nº** 2008-0.294.725-1

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008**, para **INCLUSÃO/ACRÉSCIMO** do aporte adicional financeiro, com a finalidade de cobrir as despesas em relação ao reajuste contratual no ano de 2019, aliada aos impactos em folha dos dissídios das categorias profissionais no Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 Fonte 00.




Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS ("SÍRIO"** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES**"), qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.538.688/0001-32**, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **GEFERSON ALCÂNTARA ANTUNES**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO 047/2019** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Altera o *caput* da Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008**, referente ao Processo Administrativo PA nº 2008-0.294.725-1, para **INCLUSÃO/ACRÉSCIMO** do aporte adicional financeiro, com a finalidade de cobrir as despesas em relação ao reajuste contratual no ano de 2019, aliada aos impactos em folha dos dissídios das categorias profissionais no Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Fica estabelecido o **ACRÉSCIMO** do aporte adicional financeiro, totalizando a importância no valor total do acréscimo na quantia de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), com a finalidade de cobrir as despesas em relação a ausência de reajuste contratual no ano de **2019** aliada aos impactos em folha dos dissídios das categorias profissionais com despesa prevista para exercício de 2019, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – Fonte 00.



 2



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2019



**GEFERSON ALCÂNTARA ANTUNES**

DIRETOR EXECUTIVO

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO  
LIBANÊS**

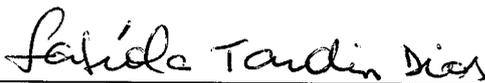


**MAGALI VICENTE PROENÇA**

SUPERINTENDENTE

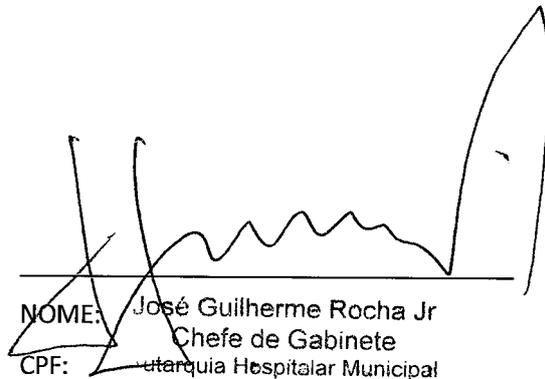
**AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM**

**TESTEMUNHAS:**

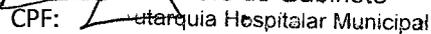


NOME:

CPF: 



NOME: José Guilherme Rocha Jr  
Chefe de Gabinete

CPF:  Autarquia Hospitalar Municipal

